



**RIO**  
CAPITAL MUNDIAL  
DO LIVRO 2025

visit **RIO**

Apoio

**INSTITUTO  
FUTUROS**

Realização

**PREFEITURA  
RIO**

Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO**  
**PROGRAMA REDE CARIOWA DE ARTE E CULTURA**  
**REGULAMENTO SMC Nº 04, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a análise do **REGULAMENTO REDE CARIOWA DE ARTE E CULTURA**, mecanismo do Programa Rede Carioca de Arte e Cultura, cujo objetivo é apoiar, credenciar e reconhecer os espaços culturais como Casas Cariocas de Cultura e os Grupos Artístico-Culturais como Companhias Cariocas de Cultura, integrando-os a uma rede complementar à Secretaria Municipal de Cultura.

O apoio se dará por meio de recursos municipais, com fundamento nas principais leis e normas aplicáveis, tais como: arts. 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de fomento), na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, na Resolução SMC “N” Nº 516, de 26 de janeiro de 2024, Resolução SMC “N” Nº 527, de 24 de março de 2025, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF (Lei nº 207/1980), e suas atualizações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13 de setembro de 1990, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF (Decreto Municipal nº 3.221, de 18 de setembro de 1981).



**RIO**  
CAPITAL MUNDIAL  
DO LIVRO 2025

visit **RIO**

Apoio

**INSTITUTO FUTUROS**

Realização

**PREFEITURA RIO**

Cultura

As propostas deverão observar e respeitar as legislações aplicáveis, bem como as que tratam da proteção e garantia de direitos fundamentais: a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes do preconceito de raça ou de cor.

O Regulamento tem como objetivo promover o apoio continuado a espaços culturais e grupos artístico-culturais, a fim de fortalecer suas trajetórias e garantir condições sustentáveis para o desenvolvimento e continuidade de suas atividades, além de ampliar e territorializar a oferta de serviços culturais no município. A concessão de recursos financeiros por meio deste Regulamento tem como finalidade fomentar a execução de Planos de Trabalho com a duração de 10 (dez) a 12 (doze) meses e credenciar os espaços culturais e grupos artístico-culturais selecionados para compor a Rede Carioca de Arte e Cultura.

O Regulamento contará com as seguintes etapas: **(I)** Inscrição das propostas; **(II)** Validação das Inscrições; **(III)** Seleção; **(IV)** Habilitação; **(V)** Assinatura do Termo de Execução Cultural; **(VI)** Execução do Plano de Trabalho; e **(VII)** Comprovação de Execução.

## 2. DO HISTÓRICO

Entre junho e julho de 2025, a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) realizou um processo de consulta pública para a elaboração do Plano de Investimentos Culturais referente ao biênio 2025–2026. A iniciativa contou com participação social e reuniu contribuições de agentes, coletivos e organizações culturais, que indicaram prioridades voltadas ao fortalecimento das políticas de fomento no município.

A metodologia da consulta pública envolveu a aplicação de formulário online e a

realização de 3 (três) sessões presenciais em equipamentos municipais de cultura, localizados nas áreas de planejamento 1, 3 e 4. Ao todo, foram registradas 106 contribuições online e 80 participações presenciais no total. Durante as sessões, os participantes foram orientados a também preencher o formulário eletrônico, a fim de garantir a unificação e consolidação dos registros de todas as contribuições recebidas.

O formulário eletrônico reuniu questões sobre dados socioeconômicos dos agentes culturais respondentes e apresentou os eixos de planejamento da Secretaria Municipal de Cultural, juntamente com os 9 (nove) programas propostos, distribuídos entre os eixos: Rio Capital Cultural, Rede de Cultura Carioca e Livro Patrimônio e Memória. Os programas não se encontravam finalizados, sendo a Consulta Pública uma etapa fundamental para coletar contribuições e orientar sua formulação. Ao final, os participantes puderam registrar comentários e sugestões sobre as propostas apresentadas.

No formulário da Consulta Pública, os participantes puderam indicar, entre os nove programas apresentados, aqueles considerados prioritários. O programa Apoio às Instituições e Espaços Culturais destacou-se entre as escolhas, obtendo destaque nas escalas de prioridade 1 e prioridade 2, sendo o segundo programa mais votado na primeira e o mais votado na segunda, empatado com o programa Desenvolvimento das Artes nesta última. Esses resultados evidenciam a importância da consolidação de uma política cultural sustentável e territorializada, capaz de garantir a continuidade das ações culturais nos territórios.

A escuta pública demonstrou que os espaços culturais e grupos artístico-culturais têm papel essencial na preservação da memória, na promoção da diversidade e na democratização do acesso à cultura, sendo, portanto, fundamentais para o desenvolvimento cultural do país e do município do Rio de Janeiro.



**RIO**  
CAPITAL MUNDIAL  
DO LIVRO 2025

visit **RIO**

Apoio

**INSTITUTO FUTUROS**

Realização

**PREFEITURA RIO**

Cultura

Para além dos dados da Consulta Pública realizada em 2025, é relevante retomar o histórico de execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.107/2020), durante a qual foi implementado o Cadastro Municipal de Cultura, em cumprimento ao disposto na referida lei, o Cadastro teve por finalidade mapear agentes, espaços e grupos e coletivos culturais do município. Neste levantamento, foram registradas 7.216 respostas, número expressivo que evidenciou a ampla capilaridade e diversidade das práticas culturais no território.

Esse histórico lançou bases para a elaboração de um programa de fomento estruturante, capaz de responder às demandas identificadas. Os dados reforçam a necessidade de investimentos contínuos e estruturantes, que permitam a manutenção, ampliação e qualificação das ações desenvolvidas por essas organizações.

O fomento de ações continuadas é fundamental para a consolidação de um setor cultural sustentável, promovendo a sustentabilidade financeira, a autonomia criativa e a permanência das iniciativas culturais nos territórios.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

O regulamento propõe o fortalecimento dos espaços culturais e grupos artístico-culturais, por meio do apoio continuado em suas iniciativas, reconhecendo o papel central que estas desempenham na produção, promoção e difusão das diversas expressões artísticas e culturais do município.

A adoção de uma modalidade de apoio continuado representa um avanço na consolidação de políticas estruturantes, voltadas à manutenção e ampliação de iniciativas culturais já existentes, garantindo sua sustentabilidade e fortalecimento institucional. Essa iniciativa se alinha às diretrizes do Governo Federal ao fomentar a criação de programas que proporcionem maior previsibilidade e sustentabilidade às ações continuadas, reafirmando a importância do fomento de médio e longo prazo como estratégia para o desenvolvimento do setor cultural.



**RIO**  
CAPITAL MUNDIAL  
DO LIVRO 2025

visit **RIO**

Apoio

**INSTITUTO FUTUROS**

Realização

**PREFEITURA RIO**

Cultura

O presente Regulamento tem por objetivo reconhecer os espaços culturais como Casas Cariocas de Cultura e os grupos artístico-culturais como Companhias Cariocas de Cultura, integrando a Rede Carioca de Arte e Cultura. A iniciativa busca ampliar e territorializar a oferta de serviços culturais, promovendo o desenvolvimento artístico-cultural local e contribuindo para a capilaridade das políticas culturais, de modo a fortalecer a presença e oferta de serviços culturais em diferentes regiões do município.

O Regulamento estabelece o fomento a propostas de Planos de Trabalho que contenham a realização das atividades ao longo de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 12 (doze) meses. Esta previsão refere-se somente à realização das atividades e não inclui as etapas de pré-produção e pós-produção.

#### **4. DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos orçamentários destinados ao apoio financeiro das propostas previstas no Regulamento serão oriundos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 30001.13.392.0631.2961

**CÓDIGO:** 339039

**FONTE:** 1.500.100

Em caso de disponibilidade orçamentária e interesse público, a SMC poderá manifestar interesse em renovar os TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL.

#### **5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR**



visit **RIO**

Apoio



Realização



Cultura

Serão aceitas, no presente Regulamento, propostas de agentes culturais pessoas jurídicas, com situação ativa no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ e inscritas no município do Rio de Janeiro, que comprovem atuação cultural de maneira contínua e regular.

**Exclusivamente** no caso de grupos artístico-culturais, será admitida a inscrição como Microempreendedor Individual - MEI.

Para fins de enquadramento nas categorias, entendem-se por:

**I) ESPAÇOS CULTURAIS:** os locais físicos, organizados e mantidos por organizações da sociedade civil, empresas e microempresas culturais, organizações culturais comunitárias e instituições culturais sem fins lucrativos, que tenham atividades artísticas e culturais regulares e comprovadas.

**II) GRUPOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS:** as formações artísticas ou culturais compostas por dois ou mais agentes culturais, com caráter colaborativo e atuação coletiva, que desenvolvam atividades regulares e comprovadas em artes e cultura.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo link estará disponível no endereço <https://cultura.prefeitura.rio/>.

Os agentes culturais deverão anexar no formulário todos os documentos obrigatórios estabelecidos no Regulamento, bem como fornecer os dados e as informações requeridas.

## 7. DAS CATEGORIAS



**RIO**  
CAPITAL MUNDIAL  
DO LIVRO 2025

visit **RIO**

Apoio

**INSTITUTO  
FUTUROS**

Realização

**PREFEITURA  
RIO**

Cultura

Cada agente cultural poderá concorrer e ser selecionado neste Regulamento com, no máximo, 01 (uma) proposta em uma das Categorias descritas abaixo.

CATEGORIA	VALOR POR PROPOSTA SELECIONADA	EXIGÊNCIAS
<b>Categoria Espaços Culturais</b> Modalidade: Plano de Trabalho I	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	Espaços culturais atuantes há, no mínimo, 01 (um) ano na cidade do Rio de Janeiro
<b>Categoria Espaços Culturais</b> Modalidade: Plano de Trabalho II	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Espaços culturais atuantes há, no mínimo, 10 (dez) anos na cidade do Rio de Janeiro
<b>Categoria Grupos Artístico-Culturais</b> Modalidade: Plano de Trabalho I	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	Grupos artístico-culturais que desenvolvam trabalho continuado há, no mínimo, 05 (cinco) anos na cidade do Rio de Janeiro.
<b>Categoria Grupos Artístico-Culturais</b> Modalidade: Plano de Trabalho II	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Grupos artístico-culturais que desenvolvam trabalho continuado há, no mínimo, 15 (quinze) anos na cidade do Rio de Janeiro.

--	--	--

## DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

### ESPAÇOS CULTURAIS

Seleção de 24 (vinte e quatro) propostas destinadas ao fortalecimento da fruição cultural nos territórios e da articulação entre atores sociais, por meio da socialização de conhecimento, formação e programações artísticas e culturais. Nesta categoria, serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas (exceto Microempreendedor Individual - MEI). A categoria se divide em duas modalidades:

- a) **Modalidade Plano de Trabalho I:** Seleção de 16 (dezesseis) propostas de Plano de Trabalho de espaços culturais no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada.
- b) **Modalidade Plano de Trabalho II:** Seleção de 8 (oito) propostas de Plano de Trabalho de espaços culturais no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cada.

### GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Seleção de 16 (dezesseis) propostas destinadas à qualificação e aprofundamento da produção artística, circulação de saberes e consolidação de trajetórias que fortalecem e aprimoram a cena artístico-cultural carioca. Nesta categoria, serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual - MEI. A categoria se divide em duas modalidades:

- a) **Modalidade Plano de Trabalho I:** Seleção de 8 (oito) propostas de Plano de Trabalho de Grupos Artístico-Culturais no valor de R\$250.000,00 (duzentos e

cinquenta mil reais) cada.

- b) **Modalidade Plano de Trabalho II:** Seleção de 8 (oito) propostas de Plano de Trabalho de Grupos Artístico-Culturais no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) cada.

## 8. DAS COTAS

Com o objetivo de promover a equidade e assegurar o acesso aos mecanismos de fomento, este Regulamento adota a política de cotas como instrumento de ação afirmativa, assegurando a participação ampla e representativa no processo de seleção.

Para a definição e aplicação dos percentuais de reserva de vagas, será utilizado como parâmetro o Art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as regras para implementação de ações afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), nos seguintes termos:

*“Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:*

*I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);*

*II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e*

*III - cinco por cento para pessoas com deficiência.”*

À vista disso, ficarão garantidas as porcentagens de vagas reservadas descritas acima, aplicadas tanto ao número total de selecionados quanto a cada categoria prevista no regulamento. As demais propostas selecionadas serão destinadas à ampla concorrência.

## 9. DA SELEÇÃO

As propostas inscritas no presente Regulamento serão submetidas à fase de validação, realizada por equipe própria da SMC. A referida fase consiste, exclusivamente, na verificação da documentação em conformidade com as exigências do Regulamento.

Os agentes culturais que tiverem suas inscrições consideradas inválidas, poderão regularizar a documentação apresentada no ato da inscrição, em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação. A análise da referida documentação pela equipe da SMC consistirá no deferimento ou indeferimento da regularização da inscrição.

Não será permitida a alteração da proposta, somente a submissão dos documentos regularizados.

Após esta fase, as inscrições consideradas como válidas serão submetidas à Comissão Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, que avaliará os documentos enviados pelos agentes culturais, e à Comissão de Seleção, que analisará o mérito das propostas.

Entende-se por "análise de mérito" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas, concorrentes em uma mesma modalidade, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas de acordo com os critérios descritos no item 10.

A Fase de Seleção será realizada em duas etapas:

- 1) Etapa 1 - Análise de Portfólio: a Comissão de Seleção analisará a trajetória do Espaço Cultural e do Grupo Artístico-Cultural;

2) Etapa 2 - Análise do Plano de Trabalho: a Comissão de Seleção analisará o Plano de Trabalho encaminhado no ato da inscrição e realizará uma entrevista presencial individual com os agentes culturais.

A Comissão de Seleção será composta por pessoas com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Cada proposta será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção em cada etapa da fase de seleção.

A composição da referida Comissão de Seleção será divulgada após a homologação do Resultado Final de Seleção, com o objetivo de assegurar a lisura, transparência e imparcialidade do processo seletivo. A medida visa resguardar a integridade dos trabalhos avaliativos, prevenindo eventuais tentativas de contato, influência ou abordagens aos avaliadores por parte dos agentes culturais concorrentes neste regulamento.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação das propostas será realizada em duas etapas, cada uma com critérios específicos de avaliação, a fim de aferir os aspectos previstos para o respectivo objeto de análise. A primeira corresponderá à análise do portfólio dos agentes culturais, considerando sua trajetória e experiência no campo artístico-cultural, enquanto a segunda etapa será dedicada à análise do Plano de Trabalho, contemplando seu impacto no território, sua contribuição para manutenção das atividades, qualidade técnica e medidas de democratização, acessibilidade e diversidade.

### **PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE PORTFÓLIO:**

Nesta etapa, os portfólios serão avaliados com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO		PONTUAÇÕES
CRITÉRIO 1	<p><b>CATEGORIA ESPAÇOS CULTURAIS:</b></p> <p><b>Trajetória Artística-cultural:</b></p> <p>Será avaliado o histórico de atuação do espaço, considerando a continuidade de suas atividades, bem como a diversidade, o impacto e a consistência dos projetos desenvolvidos ao longo do tempo. Também será analisada a capacidade de articulação com os locais de abrangência, considerando o diálogo com grupos, artistas, espaços culturais e demais agentes comunitários.</p>	0 a 20 pontos
	<p><b>CATEGORIA GRUPO ARTÍSTICO- CULTURAL:</b></p> <p><b>Trajetória Artística-cultural:</b></p> <p>Será avaliado o histórico de atuação do grupo, considerando a continuidade de suas atividades, bem como a diversidade, o impacto e a consistência dos trabalhos e projetos desenvolvidos ao longo do tempo. Também será analisada a relevância artística do grupo, observando o desenvolvimento e aprofundamento de sua linguagem, a inovação, a consistência estética e a capacidade de consolidar e expandir sua produção artística, bem como o alcance e a repercussão de suas ações na cena artístico-cultural.</p>	
CRITÉRIO 2	<p><b>CATEGORIA ESPAÇOS CULTURAIS:</b></p> <p><b>Capacidade Técnica-Operacional:</b></p> <p>Serão avaliados os dados técnicos das atividades, a metodologia empregada, a infraestrutura e recursos de apoio disponíveis, a composição da equipe e a qualificação necessária ao desenvolvimento das atividades e metas propostas.</p>	0 a 20 pontos

	<p><b>CATEGORIA</b> <b>GRUPO</b> <b>ARTÍSTICO-</b> <b>CULTURAL:</b></p>	<p><b>Capacidade Técnica-Operacional:</b> Será avaliada a experiência técnica do grupo e da equipe na execução de iniciativas artístico-culturais, considerando a complexidade operacional de trabalhos anteriores e a qualificação necessária ao desenvolvimento das atividades e metas propostas.</p>	
		<b>TOTAL</b>	<b>40</b>

Serão considerados classificados para a segunda etapa de seleção os Portfólios que apresentarem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

#### **SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:**

Nesta etapa, os planos de trabalho, em conjunto com as entrevistas presenciais, serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

		<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÕES</b>
<b>CRITÉRIO</b> 1	<p><b>CATEGORIA</b> <b>ESPAÇOS</b> <b>CULTURAIS</b></p> <hr/> <p><b>CATEGORIA</b> <b>GRUPO</b> <b>ARTÍSTICO-</b> <b>CULTURAL</b></p>	<p><b>Contribuição para a manutenção e continuidade das atividades:</b> Será avaliada a capacidade da proposta em contribuir para a manutenção das atividades do espaço ou do grupo artístico-cultural, fortalecendo o trabalho já realizado e apresentando estratégias concretas para a continuidade e desenvolvimento das ações a médio e longo prazo. Espera-se que a proposta demonstre como o recurso será utilizado para planejar e garantir a sustentabilidade das atividades, assegurando seu impacto futuro.</p>	0 a 25 pontos

<b>CRITÉRIO 2</b>	<b><u>CATEGORIA</u> <u>ESPAÇOS</u> <u>CULTURAIS</u></b>	<p><b>Impacto no território:</b> Será avaliado o grau de cumprimento das metas do Plano de Trabalho. Considerado prioritariamente o potencial da proposta para gerar impactos positivos no território onde será realizada, fortalecendo as dinâmicas culturais territoriais, promovendo a articulação com atores e espaços dos locais de abrangência.</p>	0 a 15 pontos
	<b><u>CATEGORIA</u> <u>GRUPO</u> <u>ARTÍSTICO-</u> <u>CULTURAL</u></b>	<p><b>Desenvolvimento da linguagem artística e/ou prática cultural:</b> Será avaliado o grau de cumprimento das metas do Plano de Trabalho. Será considerado prioritariamente a sua contribuição para o desenvolvimento, o aprofundamento ou a inovação da linguagem artística ou prática cultural proposta.</p>	
<b>CRITÉRIO 3</b>	<b><u>CATEGORIA</u> <u>ESPAÇOS</u> <u>CULTURAIS</u></b>	<p><b>Qualidade Técnica e Viabilidade do Planejamento:</b> Será avaliada a clareza, objetividade e coerência do planejamento, incluindo a adequação do cronograma, a consistência da planilha orçamentária, a compatibilidade dos custos com o mercado e o equilíbrio na distribuição dos recursos entre atividades, despesas e remunerações. Deve ficar evidente que os resultados propostos são factíveis dentro dos recursos e prazos estabelecidos.</p>	0 a 10 pontos
	<b><u>CATEGORIA</u> <u>GRUPO</u> <u>ARTÍSTICO-</u> <u>CULTURAL</u></b>		
<b>CRITÉRIO 4</b>	<b><u>CATEGORIA</u> <u>ESPAÇOS</u> <u>CULTURAIS</u></b>	<p><b>Promoção da democratização, acessibilidade e diversidade:</b> Serão avaliadas as estratégias de divulgação e mobilização do público, a coerência, consistência e planejamento das medidas de acessibilidade e seu alinhamento com as atividades previstas e o objeto da proposta, bem como a atenção à promoção da diversidade de gênero, raça, cor e etnia do público alvo.</p>	0 a 10 pontos

	<b><u>CATEGORIA</u></b> <b><u>GRUPO</u></b> <b><u>ARTÍSTICO-CULTURAL</u></b>		
		<b>TOTAL</b>	<b>60</b>

A pontuação de cada etapa será calculada a partir da média das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo a nota final o resultado da soma das pontuações obtidas nas duas etapas da fase de seleção.

Serão considerados classificados as Propostas que apresentarem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá, conforme seus critérios e deliberação, conceder a Chancela Rede Carioca de Arte e Cultura aos projetos considerados de destaque, mediante emissão de certificado próprio.

## 11. DO CRONOGRAMA

O cronograma respeitará os prazos estabelecidos no Regulamento de chamamento público, considerando o período de inscrição; validação das inscrições; seleção; habilitação; assinatura do termo de execução cultural; comprovação de execução; publicações dos Comunicados dos resultados de cada etapa no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - DOMRJ e publicações no site da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO



**RIO**  
CAPITAL MUNDIAL  
DO LIVRO 2025

visit **RIO**

Apoio

**INSTITUTO FUTUROS**

Realização

**PREFEITURA RIO**

Cultura

As propostas selecionadas no Regulamento do Programa Rede Carioca de Arte e Cultura serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

O acompanhamento consiste na avaliação e monitoramento do cumprimento das responsabilidades do AGENTE CULTURAL selecionado.

**São obrigações do AGENTE CULTURAL:**

- a) Informar à SMC o cronograma de atividades, contendo os dias e horários com no mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da realização, por formulário a ser disponibilizado;
  - b) Apresentar, mensalmente, informes sobre a execução das atividades desenvolvidas, de modo a possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho;
  - c) Participar de reuniões e encontros dos contemplados a serem promovidos pela SMC;
  - d) Manter atualizadas todas as informações relativas à execução da PROPOSTA, com ciência e anuênciia da SMC quanto a eventuais ajustes como alteração de ficha técnica, cronograma, orçamento, locais de realização, entre outros;
- d.1) No caso de propostas contempladas na Categoria Espaços Culturais, o AGENTE CULTURAL deverá comunicar imediatamente à SMC qualquer intercorrência que inviabilize total ou parcialmente a estrutura física do local de realização da PROPOSTA, apresentando plano de adequação para análise da Secretaria.



**RIO**  
CAPITAL MUNDIAL  
DO LIVRO 2025

visit **RIO**

Apoio

**INSTITUTO  
FUTUROS**

Realização

**PREFEITURA  
RIO**

Cultura

- e) Disponibilizar acesso a todos os espaços, eventos e atividades da PROPOSTA para eventual visita in loco da equipe da SMC;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre a execução das atividades, bem como o preenchimento dos instrumentos de coleta de dados a serem disponibilizados;
- g) Manter atualizadas todas as informações relativas ao AGENTE CULTURAL.

### **13. DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS**

Todos os agentes culturais deverão se adequar às legislações que regem o presente Regulamento, bem como ao Termo de Execução Cultural, que será assinado entre o agente habilitado e a Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

Todos os agentes culturais deverão assegurar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, em nome próprio, durante toda a vigência do presente Termo de Execução Cultural.

Os agentes culturais deverão se comprometer em executar fielmente a proposta aprovada; aplicar os recursos concedidos na realização da proposta; manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural, os quais deverão permanecer em aplicação financeira enquanto não forem utilizados; prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura por meio de comprovação de execução, e demais exigências estabelecidas.

### **14. DA VIGÊNCIA DO RESULTADO**

O prazo de vigência do resultado do chamamento público do presente Regulamento será de até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação do resultado final.



visit **RIO**

Apoio



Realização



Cultura

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o Edital de chamamento público e o disposto na Resolução SMC “N” nº 516/2024 e suas atualizações, dispostas na Resolução SMC “N” nº 516/2025; na Lei Federal nº 14.903, de 24 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura); e no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento).